

PORTARIA Nº 957-S, de 12 de Maio de 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso XIII, da Delegação de Competências publicada em 16/01/2023, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

GRACIELE FREIRE GONÇALVES - NF. 3459381 - EPEN;
 JOSÉ RENATO DA SILVA - NF. 2891891 - EPEN;
 LAIS NEVES LIMA CREMASCO - NF. 3791653 - DIMCME.

SANDRO DE SOUZA LIBARDI - Ten. Cel. QOC PM
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL

Protocolo 1085759

PORTARIA Nº 920-S, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Delega competência ao Coordenador-Geral da Unidade de Gestão de Projetos - UGP da Secretaria de Estado da Justiça.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas "a", "h" e "o", da Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, sem prejuízo de suas funções, ao Coordenador-Geral da Unidade de Gestão de Projetos - UGP para, no âmbito de sua unidade administrativa:

I - Autorizar empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como outras atribuições de ordenador de despesas, inclusive a assinatura de ordens bancárias, relacionados à sua unidade administrativa;

II - Aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência, relacionados à sua unidade administrativa;

III - Indicar os integrantes da comissão especial de licitação do programa MODERNIZA-ES;

IV - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação de serviços, relacionados à sua unidade administrativa;

V - Autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável, relacionada à sua unidade administrativa;

VI - Adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, relacionados à sua unidade administrativa;

VII - Solicitar a participação e a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos da Administração Pública federal e estadual, bem como autorizar a utilização de atas de registro de preços formalizadas pela unidade administrativa;

VIII - Autorizar a restituição de garantias contratuais, relacionada à sua unidade administrativa;

IX - Assinar Contratos, Termos Aditivos, Apostilamentos, Atas de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento/ Serviço e instrumentos congêneres, bem como rescisões amigáveis dos contratos celebrados, referentes a convênios ou instrumentos congêneres firmados com terceiros, relacionados à sua unidade administrativa;

X - Autorizar despesas de indenizações relativas a diárias, ajuda de custo e transporte, a serviço, dos servidores vinculados à sua unidade administrativa;

XI - Conceder suprimentos de fundos para os servidores vinculados à sua unidade administrativa;

XII - Aprovar prestação de contas de diárias e de suprimentos de fundos dos servidores vinculados à sua unidade administrativa;

XIII - Homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da unidade administrativa;

XIV - Dirigir, coordenar e controlar as atividades da UGP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Vitória, 12 de maio de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1085763

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS EDITAL SECULT nº 001/2022

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **resultado preliminar do Credenciamento de Profissionais Especializados para atuarem como Pareceristas na Análise Técnica das propostas culturais submetidas à Lei de Incentivo a Cultura Capixaba -LICC, entre os dias 01/01/2023 à 28/02/2023**. A íntegra do resultado está disponível no site da Secult. Contra a decisão da Comissão caberá recurso fundamentado ao Secretário de Cultura, a ser apresentado em um prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar desta publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Vitória, 10 de maio de 2023.
Fabício Noronha Fernandes
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 1084950